ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO Assunção do Piauí

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:
Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 05/2019*
***TOMADA DE PREÇO** Nº 02/2019*
***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019,** EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	*Prev. Orçamentária*	*Dotação Correspondente*	*Descrição*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 283.057,29*	*12.306.0220-2012 33.90.30.00*	*Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	*R$ 506.531,02*	*12.361.0231-2016 33.90.30.00*	*Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB*

CONTRATO Nº 01 – TP 02/2019
*Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Antônia Alves Pereira Antunes**, brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **08.561.476/0001-03** estabelecida à Rua Colômbia, número 94A, Bairro Centro, Assunção do Piauí/PI, CEP: 64.333-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Evaristo Luis Campelo Lima, RG 1.571.715 SSPPI e CPF 766.614.743-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **no valor total R$ 385.462,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).***
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.*
***DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019.*

Assunção do Piauí/PI, 08 de Fevereiro de 2019.

José Moreira Lima
Presidente

Antônio Alves Pereira
Membro

Raimunda Silvana do Carmo
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO Assunção do Piauí
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO

*A Excelentíssima Senhora **Secretária Municipal de Administração de Assunção do Piauí/PI, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE,

*Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Tomada de Preços de nº 05/2019, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE EM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI**, à licitante classificada:*

1. ***K. F. SOUSA ENGENHARIA ME – CNPJ 24.917.404/0001-02, pelo valor de R$ 249.908,83 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Três Reais).***

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se o presente ato na forma instituída na Lei Orgânica do Município.
Autorizo a compra dos produtos agora licitados.
Cumpra-se e Arquive-se.
Assunção do Piauí – PI, 08 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA ALVES MOTA LACERDA
Secretária Municipal de Administração

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1953 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1580. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ avep-9919-8324/8187-3383/8877-2927/9568-3775
Celular: Presidente -(86) 8111-5092/8832-0321/9906-8567/9442-2441/8877-2386-avep
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº **211/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **SIMPLÍCIO MENDES-PI,** E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular ***RONNIVOM DE SOUSA LIMA,*** doravante **CONVENENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **SIMPLÍCIO MENDES-PI,** com sede em **SIMPLÍCIO MENDES-PI** neste ato representada por seu titular, **NEY MADEIRA MOURA FE JUNIOR**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **63.325.260/0001-57** doravante denominada **CÂMARA,** resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA
a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência **Nº 1148-7** conta corrente **Nº 10558-9** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta **Nº. 10558-9** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
c) Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENENTE
a) Cumprir os objetivos estatutários;
b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP

Nilso Alves Feitoza
Tesoureiro da AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (*Quatro*) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE
A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 01 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de **SIMPLÍCIO MENDES-PI.**

NEY MADEIRA MOURA FE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP

Tesoureiro da Câmara Municipal

NILSO ALVES FEITOZA
Tesoureiro da AVEP